



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ano III N° 637 Cantagalo, quinta-feira, 12 de novembro de 2020 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial**.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a **Lei Federal nº 9.452/1997**, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR (R\$)
09/11/2020	PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	8.711,92

Cantagalo/RJ, em 9 de novembro de 2020.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio



CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO

PRORROGADA ATÉ 27/11

Atualização das vacinas do calendário
de crianças e adolescentes entre 6 meses e 15 anos

Vacinação contra o sarampo para todos
entre 6 meses e 59 anos

Vá até o posto de saúde mais próximo e participe!

Vacina
Protege

SAÚDE GOV
RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



*Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO**

A mesa diretora do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 737/2006 e pelo Regimento Interno **INFORMA** que nos meses de novembro/dezembro haverá sessões plenárias para eleição dos novos conselheiros para o exercício 2021/2024.

De acordo com a Lei 737/2006, em seu artigo 3º, § 1º e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cantagalo, artigo 7º afirmam que

Art. 3º da Lei – O conselho Municipal de Educação é composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito Municipal entre pessoas de comprovada atuação na área educacional e de relevantes serviços prestados à Educação do município, com habilitação mínima de 3º grau na área de Educação.

§ 1º - A indicação dos membros conselheiros se dará na seguinte proporção:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – dois representantes de entidades legalmente constituídas com atuação no município;

III - um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

IV – um representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular;

V – um representante de Pais de alunos.

Art. 7º do Regimento – A indicação dos membros conselheiros se dará na seguinte proporção: I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

III – dois representantes de entidades legalmente constituídas com atuação no município;

IV – um representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular;

V – um representante de Pais de alunos das escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular.

Os membros conselheiros indicados pelo Prefeito e pela Câmara Municipal de Vereadores (incisos I e III) serão indicados no mês de janeiro.

*Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cme cantagalo@gmail.com*

*Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cme cantagalo.wixsite.com/conselho>*



*Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000*

A Lei 737/2006, art. 3º, § 3º e o Regimento Interno art. 7º, § 1º definem a forma de escolha dos representantes, sendo assim descritos:

Art. 3º, § 3º da Lei – Os representantes das Entidades serão escolhidos por seus pares em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade.

Art. 7º, § 1º do Regimento - Os representantes citados nos itens III, IV e V serão eleitos por seus pares, em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade.

§ 2º - Os conselheiros devem ter residência e/ou exercer suas funções na área educacional do município.

O Conselho Municipal de Educação apresenta na Tabela 1 (ANEXO) o cronograma das ações acerca das eleições, indicação dos membros do Executivo e Legislativo e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Educação.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Cantagalo esclarece que os interessados precisam ser indicados pelas instituições as quais representam.

Cada Instituição enviará apenas uma indicação solicitada para o endereço eletrônico institucional do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo (cmecantagalo@gmail.com) entre os dias 21 a 29 de novembro, impreterivelmente.

No e-mail com a indicação dos representantes deverá constar os nomes dos indicados, endereços eletrônicos e os telefones com Whatsapp para que recebam o link de acesso para a sessão plenária da eleição. A sessão será realizada através do Google Meet.

A posse dos membros ocorrerá no mês de fevereiro do ano de 2021, quando todos os membros tiverem sido indicados (art. 9º, § 6º e 7º do Regimento Interno).

Cantagalo, 05 de novembro de 2020

Atenciosamente.

Geane Carvalho Quindeler Siqueira
Presidente

Leandra Estephane da Silva
Vice-Presidente

Joseane Vieira Pinho Mattos
Secretária Geral

*Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com
Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>*



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

ANEXO

Tabela 1: Cronograma de ações das atividades do CME para as eleições de novos membros

MÊS	AÇÃO	ATIVIDADES
	ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA	APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA
	26/10/2020	05/11/2020
	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO
	09 A 13/11/2020	
	ORGANIZAÇÃO DOS E-MAILS PARA AS INSTITUIÇÕES	ENVIO DOS E-MAILS PARA AS INSTITUIÇÕES
	06/11 A 13/11/2020	06/11 A 13/11/2020
	ORGANIZAÇÃO DOS CARTAZES DE DIVULGAÇÃO	ENTREGA DOS CARTAZES DE DIVULGAÇÃO
	16/11/2020	16/11 A 20/11/2020
	SOLICITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA	DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA
OUTUBRO	23/11 A 27/11/2020	
NOVEMBRO	RECEBIMENTO DAS RESPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES	CONFERÊNCIA DAS RESPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES
DEZEMBRO	21/11 A 29/11/2020	21/11 A 29/11/2020
	ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS	CRIAR AS SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A ELEIÇÃO.
	SESSÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS DOIS MEMBROS DAS ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS	ELEIÇÃO DOS DOIS MEMBROS DAS ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS
	30/11/2020, às 17:30	30/11/2020, às 17:30
	SESSÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS DIRETORES	ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS DIRETORES
	07/12/2020, ÀS 17:30	07/12/2020, ÀS 17:30
	SESSÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS	ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>



*Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000*

NOS

DOS PAIS DE ALUNOS

14/12/2020, ÀS 17:30

14/12/2020, ÀS 17:30

JANEIRO / FEVEREIRO

SOLICITAÇÃO DAS INDICAÇÕES DO
DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INDICA-
DOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E DE
UM REPRESENTANTE INDICADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO DOS NOVOS CON-
SELHEIROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO
2021/2024

ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO DE POSSE
DOS NOVOS MEMBROS.

SESSÃO DE POSSE DE NOVOS
MEMBROS.

*Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com
Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>*



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º - A eleição dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME será promovida pelo Conselho Municipal de Educação de Cantagalo e será realizada nos dias apresentados no cronograma abaixo através de sessão virtual por videoconferência, pelo aplicativo Google Meet.

SESSÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS DOIS
MEMBROS DAS ENTIDADES LEGALMENTE
CONSTITUÍDAS

<https://meet.google.com/ofp-xook-fmo>

30/11/2020, às 17:30

SESSÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO
REPRESENTANTE DOS DIRETORES

<https://meet.google.com/eov-tkor-xep>

07/12/2020, ÀS 17:30

SESSÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

<https://meet.google.com/tdb-nhra-qrw>

14/12/2020, ÀS 17:30

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 2º - A eleição dos novos membros para compor o CME de Cantagalo tem como objetivo atender ao disposto no Art. 6º da Lei 737/2006, que cria o Conselho Municipal de Educação de Cantagalo.

Parágrafo Único - O presente Regimento é o instrumento que estabelece as normas de organização e funcionamento das plenárias para eleger os novos membros para compor o Conselho Municipal de Cantagalo.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CANDIDATURA

Conselho Municipal de Educação - Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

Art. 3º – Poderão participar das plenárias os membros conselheiros do Conselho Municipal de Educação, educadores, estudantes, pesquisadores e o público em geral, devidamente credenciados.

Parágrafo Único – O credenciamento para o público em geral que deseja participar da sessão de eleição será realizado pela presença na sessão plenária, mas sem direito a votar e ser votado.

Art. 4º – Serão credenciados para votação na plenária do dia 30/11/2020, às 17:30, os representantes das Instituições Legalmente Constituídas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.

Art. 5º - Serão credenciados para votação na plenária do dia 07/12/2020, às 17:30, os representantes dos Diretores das Escolas Públicas e Privadas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.

Art. 6º - Serão credenciados para votação na plenária do dia 14/12/2020, às 17:30, os representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas e Privadas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.

CAPÍTULO IV

DAS VOTAÇÕES

Art. 7º – Será formada uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo.

Parágrafo Único – No impedimento da participação de qualquer um dos conselheiros citados acima na Comissão Eleitoral, este poderá ser representado por outro conselheiro de sua indicação.

Art. 8º – Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação a Presidência da Comissão Eleitoral que deverá concluir as sessões, cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, sempre em acordo com os demais membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Em caso de empate, compete à Comissão Eleitoral decidir através de voto.

Art. 9º – A identificação do candidato a Conselheiro na Plenária, com direito a voto, será feita mediante a declaração oral do nome, como também escrita no chat do

Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>



*Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000*

aplicativo de videoconferência, Google Meet, com o objetivo de confirmar a declaração oral do eleitor, de acordo com o estipulado nos artigos 4º, 5º e 6º deste Regimento.

§ 1º – Caso algum dos candidatos credenciados tenham problemas com a conexão de Internet, a sessão poderá ser interrompida por dez minutos.

§ 2º – A sessão plenária poderá ser interrompida, caso algum candidato credenciado perca a conexão com internet, no máximo, por três vezes ou totalizando trinta minutos.

Art. 10 – Instalada a Plenária para a eleição dos novos conselheiros, a mesma será dirigida pela Comissão Eleitoral que definirá os trabalhos específicos a cada uma das sessões.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIAS

Art. 11 – Cada plenária terá a seguinte organização, em cada uma das sessões:

I – Credenciamento.

II – Solenidade de abertura.

III – Fala do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

IV – Apresentação do Regimento Eleitoral.

V – Apresentação dos candidatos para a gestão do Conselho Municipal de Educação, de 2021 a 2024.

VI – Plenária de Votação.

VII – Apresentação do Resultado.

VIII – Encerramento da plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Será considerado descredenciado o candidato inscrito que:

*Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com*

*Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>*



*Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000*

I – Não reconectar no tempo previsto no art. 9º, § 1º e 2º;

II – Passar o direito do voto para terceiros.

Art. 13 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cantagalo, 09 de novembro de 2020.

Membros do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo:

Evelise de Fátima Bittencourt Roifé Bon

Geane Carvalho Quindeler Siqueira

Joseane Vieira Pinho Mattos

Leandra Estephane da Silva

Mislene do Nascimento Timotheo

Rafaela Palma Pinto

Solange da Silva Guzzo Rêgo

Conclusão da Plenária: O presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo foi aprovado com a anuência de todos os presentes, por unanimidade da plenária.

*Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com
Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 07/2020

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR o servidor **José Hércules Ferreira**, matrícula nº 18988, para, sem prejuízo de suas funções, responder como **Responsável pelo Expediente Administrativo** do **Fundo Municipal de Assistência Social** e demais funções, no período de **09/11/2020 a 08/12/2020**, por motivo de férias da servidora **Catarina de Fátima Dias Miguel**, matrícula nº 01.694/2.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 6 de novembro 2020.

Publique-se e cumpra-se.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

CONSIDERANDO a decisão do pregoeiro, **Sr. Carlos Alexandre Marques da Silva**, que classificou a firma **AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.**, CNPJ 29.278.801/0001-03, com sede na Rua Moacir Laport Leitão, 119, Centro, Cordeiro/RJ, vencedora do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2020**, originário do **Processo Administrativo nº 245/2020**, tendo por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades de funcionamento da unidade de acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funcionam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;*

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do pregoeiro, que julgou a firma **AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.** vencedora do certame licitatório, nos **Lotes 01 e 02**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.716,08** (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

Dê-se ciência à firma vencedora, determinando as providências para tal.

Publique-se e cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 9 de novembro de 2020.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2020

OBJETO: estimativo para a contratação de leito intensivo adulto para atender o paciente do Sistema Único de Saúde **Wellington Moraes Friburgo** – quadro de pancreatite aguda alcoólica e falência renal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATADA: Casa de Saúde João XXIII.
CNPJ: 29.619.822/0001-37.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV.

Na forma do que dispõe a Lei de Licitações, de nº 8.666/1993, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cantagalo/RJ, 6 de novembro de 2020.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO

OBJETO: estimativo para a contratação de leito intensivo adulto para atender o paciente do Sistema Único de Saúde **Wellington Moraes Friburgo** – quadro de pancreatite aguda alcoólica e falência renal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATADA: Casa de Saúde João XXIII.
CNPJ: 29.619.822/0001-37.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV.

DESPACHO: o secretário municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.080/1990, referente ao processo em epígrafe, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender a requerimento da **Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Regulação de Exames**.

Cantagalo/RJ, 6 de novembro de 2020.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 19/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

FORNECEDOR: Santa Casa de Caridade de Cantagalo.
CNPJ: 29.236.841/0001-84.

PERÍODO: 29/10/2020 a 29/08/2021.

OBJETO: incremento de ações de média e alta complexidades – recursos destinados através da **Emenda Parlamentar nº 30420017**.

VALOR TOTAL: R\$ 277.067,90 (duzentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1040-10.302.40032.034.000.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99.
FICHA/FONTE: 120-140.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
Lei nº 8.080/1990; e Lei nº 8.142/1990.

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 19/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

FORNECEDOR: Santa Casa de Caridade de Cantagalo.
CNPJ: 29.236.841/0001-84.

OBJETO: repasse de recursos destinados pelo Ministério da Saúde de acordo com as Portarias nº 1.393/2020 e nº 1.448/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 954.824,68 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1040-10.302.40032.034.000.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99.
FICHA/FONTE: 120-140.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
Lei nº 8.080/1990; e Lei nº 8.142/1990.

Acesse o nosso site:

www.cantagalo.rj.gov.br

